



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS



RESOLUÇÃO CDICEA Nº 403

Institui procedimentos para confecção e avaliação dos relatórios anuais de laboratórios.

O **Conselho Departamental do Instituto de Ciências Exatas e Aplicadas**, em sua 119ª Reunião Ordinária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Todos os servidores usuários dos laboratórios (professores e técnicos) que utilizam os laboratórios de ensino do Icea devem preencher o formulário de elaboração do relatório.

Art. 2º O presidente da CSLU do Icea deve abrir o processo no SEI solicitando aos coordenadores de laboratório do Instituto os relatórios dos respectivos laboratórios aos quais coordena.

§1º O processo deve ser criado até o dia 15/11 de cada ano.

§2º No processo, o presidente da CSLU do ICEA deve enviar o link do formulário, conforme modelos anexos, para os coordenadores de laboratório e liberar o acesso às respostas para eles.

Art. 3º Os coordenadores de laboratório devem solicitar que os professores e técnicos que utilizam os laboratórios os quais coordena que preencham o formulário até o dia 15/01 de cada ano.

Art. 4º Os coordenadores devem compilar as informações relacionadas à segurança dos laboratórios e enviar para a CSLU via processo SEI até o dia 31/01 de cada ano, conforme prevê a CUNI 2040.

Art. 5º Os coordenadores devem compilar as informações sobre uso, instalações físicas, equipamentos e necessidades de compras levantadas para a Diretoria do Icea via processo SEI.

Parágrafo Único. A Diretoria do ICEA deverá abrir um processo no SEI até o dia 15/01 de cada ano solicitando tais informações.

Art. 6º Cabe à Diretoria do Icea encaminhar as questões levantadas sobre os laboratórios para os setores: administração, administração de edifícios e NTI.

§1º Os setores devem dar ciência do recebimento em até 1 (uma) semana.

§2º Os setores, incluindo a Diretoria, devem apresentar os encaminhamentos dados das questões levantadas para os coordenadores no prazo máximo de 1 (um) mês.

§3º Os encaminhamentos devem ser publicizados de tal forma que os coordenadores possam acompanhar o andamento.

João Monlevade, 21 de dezembro de 2022.

THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do CDICEA



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Augusto de Oliveira Silva, DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS**, em 22/12/2022, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0451106** e o código CRC **FE745105**.